



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei n° 1592/2009

Acrescenta parágrafo ao artigo 2° da Lei n 1571/2009 que “Autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. E dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei acrescenta parágrafo ao artigo 2° da Lei n°1571/2009 que “Autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”; e altera o parágrafo único que passará a ser denominado § 1°.

Art. 2° A Lei 1571/2009 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1° No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir recursos a credito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2° Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1° do artigo 60 da Lei 4320/64.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 09 de novembro de 2009.

Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal